



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

**AVISO**

**Procedimento concursal para preenchimento de (1) um lugar na categoria e carreira de técnico superior (área de engenharia agrícola, agronómica ou licenciatura em ciências agrárias - ramo agronomia), na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, para afetar à Direção de Serviços de Agricultura - Direção Regional da Agricultura.**

Nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 7 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, 7 de junho, torna-se público que, por despacho de 23 de agosto de 2021, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso na BEPA - Bolsa de Emprego Público dos Açores, procedimento concursal comum, para recrutamento de um trabalhador da categoria e carreira de técnico superior (área de engenharia agrícola, agronómica ou licenciatura em ciências agrárias - ramo agronomia), para exercer funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, no quadro regional da ilha de S. Miguel, afeto à Direção de Serviços de Agricultura da Direção Regional da Agricultura.

**1 – Legislação aplicável**

- 1.1 – **Lei n.º 35/2014**, de 20 de junho, na sua redação atual;
- 1.2 – **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A**, de 24 de julho, alterado e republicado pelo **Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A**, de 14 de outubro (que procede à harmonização, na administração pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), por sua vez alterado e republicado pelo **Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A**, de 22 de outubro; e
- 1.3 – **Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009**, de 24 de novembro (que regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a tramitação do procedimento concursal), retificada e republicada pela **Declaração de Retificação n.º 14/2009**, de 2 de dezembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

## **2 – O local de trabalho**

Direção de Serviços de Agricultura, sito à Quinta de S. Gonçalo, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.

## **3 – Caracterização do posto de trabalho**

Além das funções inerentes à categoria de técnico superior, referidas no n.º 2 do artigo 88º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador desempenhará funções essencialmente no âmbito do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado, do qual fazem parte o Plano Nacional de Controlo de Resíduos de Pesticidas em Produtos de Origem não Animal, o Plano de Controlo da Agroindústria, o Plano de Controlo da Produção Primária, Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos, o Plano de Controlo de Suplementos Alimentares, o Plano de Controlo dos Materiais em Contacto, Plano Nacional de Controlo de Contaminantes e o Plano de Controlo da Importação e Exportação de Géneros Alimentícios, assim como no âmbito do Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos, nomeadamente a monitorização da aplicação da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional.

## **4 – Posicionamento remuneratório**

A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, após o termo do procedimento concursal, com as limitações decorrentes da lei.

## **5 – Requisitos gerais de admissão**

5.1 – Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 e do n.º 7 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) ter dezoito anos de idade completos;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

- c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e ocupem postos de trabalho afetos à Direção de Serviços de Agricultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

#### **6 – Nível habilitacional/Área de formação**

Possuir licenciatura em Engenharia Agrícola ou Agronómica ou licenciatura em Ciências Agrárias - Ramo Agronomia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

#### **7 – Formalização das candidaturas**

- 7.1 – As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura”, conforme modelo aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de março, da Vice-Presidência do Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12/2019, de 1 de abril, e que se encontra disponível na página eletrónica da BEP-Açores ([https://bep.azores.gov.pt/Diplomas\\_Orientacoes/Formulario\\_Candidatura.pdf](https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Candidatura.pdf)).
- 7.2 – Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.
- 7.3 – As candidaturas devem ser dirigidas ao presidente do júri do presente procedimento concursal e entregues pessoalmente no Expediente da Direção de Serviços de Agricultura (das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:30) ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, para Direção de Serviços de Agricultura, Quinta de São Gonçalo, 9500-343 Ponta Delgada.
- 7.4 – Os formulários de candidatura, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato, donde conste, nomeadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, a formação profissional e a experiência profissional que possui, com indicação das funções com mais interesse para o posto de trabalho a que se candidata, bem como outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito;
  - b) Indicação do número de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade);
  - c) Indicação do número de identificação fiscal (NIF);
  - d) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
  - e) Fotocópia dos documentos comprovativos dos cursos de formação profissional e da experiência profissional que possui;
- 7.5 – Os candidatos com vínculo de emprego público deverão ainda apresentar:  
Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato se encontra vinculado, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público que detém, bem como da carreira e categoria de que seja titular, antiguidade na carreira e na função pública, posição e nível remuneratório em que se encontra, a descrição das atividades que executa ou das funções que exerce nesse serviço e a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- 7.6 – Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tal, os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do citado diploma;
- 7.7 – Nos termos do n.º 9 do artigo 28º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, a não apresentação dos documentos referidos neste ponto 7,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

determina a exclusão dos candidatos quando a falta dos mesmos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato.

## **8 – Métodos de seleção**

8.1 – Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, referidos no n.º 8 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro.

8.2 – A Prova de Conhecimentos (PC), com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função. Este método de seleção será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.2.1 – Nos termos do n.º 10 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos será efetuada após sorteio realizado na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

8.2.2 – A prova de conhecimentos terá a forma escrita, podendo ter a duração máxima de duas horas, e incidirá sobre temas de natureza genérica e específica, relacionados com as exigências da função, e que são os seguintes:

### **Temas de natureza genérica:**

- Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, aprovada em anexo ao **Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A**, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à **Lei n.º 35/2014**, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA) aprovada em anexo ao **Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A**, de 27 de agosto, na sua redação atual.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

**Temas de natureza específica:**

Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado

- Higiene dos géneros alimentícios – **Regulamento (CE) n.º 852/2004** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
- Controlos oficiais – **Regulamento (EU) n.º 2017/625** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017;
- Regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho nos sectores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados – **Regulamento de Execução (EU) n.º 543/2011** da Comissão, de 7 de junho de 2011;
- PCAI – Plano de Controlo da Agroindústria;
- PCPP-HUSPF – Plano de Controlo da Produção Primária: Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos – Produtos Alimentares de Origem Não Animal;
- PCMC – Plano de Controlo dos Materiais e Objetos Destinados a Entrar em Contato com os Géneros Alimentícios;
- PNPR – Plano Nacional de Controlo de Resíduos;
- PCSA – Plano de Controlo de Suplementos Alimentares;
- PNCC – Plano Nacional de Controlo de Contaminantes nos Géneros Alimentícios de Origem Não Animal;
- PCI-GAONA – Plano de Controlo à Importação de Géneros Alimentícios de Origem Não Animal.

Os planos acima indicados e/ou os respetivos folhetos podem ser descarregados a partir da página eletrónica da DGAV, Direção Geral de Alimentação e Veterinária (<https://www.dgav.pt/planos-de-controlo/>).

Produtos fitofarmacêuticos

- Distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos – **Lei n.º 26/2013**, de 11 de abril e respetivas alterações: **Decreto-Lei n.º 35/2017**, de 24 de março, e **Decreto-Lei n.º 169/2019**, de 29 de novembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

- 8.3 – Durante a prova, será permitida a consulta dos textos legislativos indicados, desde que não anotados, e apenas em suporte de papel, e de que os candidatos deverão encontrar-se munidos. A legislação, comunitária, nacional e regional, pode ser encontrada nos seguintes endereços eletrónicos: <http://eur-lex.europa.eu/homepage.html>, <http://dre.pt> e <http://jo.azores.gov.pt>.
- 8.4 – A Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 30% visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, formação profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas nas áreas de atividade inerentes ao posto de trabalho em referência, e avaliação de desempenho obtida. Este método será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 8.5 – A ordenação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da seguinte fórmula:
- $OF \text{ (Ordenação final)} = 0,70 \times PC \text{ (Prova de Conhecimentos)} + 0,30 \times AC \text{ (Avaliação Curricular)}$

## **9 – Métodos de publicitação**

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direção de Serviços de Agricultura e publicada na BEP-Açores.

## **10 – Métodos de notificação e de convocatória nas diversas fases**

- 10.1 – Os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, serão notificados do local, data, e hora da realização da Prova de Conhecimentos, através de aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.
- 10.2 – Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, através de aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, sendo o seu direito de participação efetuado através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Audiência”, conforme modelo aprovado pelo Despacho n.º 283/2019 de 11 de março, retificado pela Declaração de retificação n.º 12/2019, de 1 de abril,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

e que se encontra disponível na página eletrónica da BEP-Açores ([https://bep.azores.gov.pt/Diplomas\\_Orientacoes/Formulario\\_Audiencia.pdf](https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Audiencia.pdf)) – Formulário Audiência.

10.3 – Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na BEP-açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.

### **11 – Direito de participação dos interessados**

O exercício do direito de participação dos interessados é obrigatoriamente efetuado através do preenchimento do “Formulário de Audiência”, conforme modelo aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de março, retificado pela Declaração de retificação n.º 12/2019, de 1 de abril, e que se encontra disponível na página eletrónica da BEP-Açores ([https://bep.azores.gov.pt/Diplomas\\_Orientacoes/Formulario\\_Audiencia.pdf](https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Audiencia.pdf)) – Formulário Audiência.

### **12 – Atas do júri**

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito, ao abrigo da alínea t) do n.º 2 do artigo 19º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro.

### **13 – Exclusão dos candidatos**

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

### **14 – Situações de igualdade**

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 35º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**  
Direção Regional da Agricultura  
Direção de Serviços de Agricultura

**15 – Igualdade de oportunidades**

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

**16 – Lista unitária de ordenação final**

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada, em local visível, nas instalações da Direção de Serviços de Agricultura.

**17 – Composição do júri**

Presidente: José Adriano Rodrigues Mota, Técnico Superior;

Vogais Efetivos: João Luis Homem Gouveia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Rute Sofia Chaves Fernandes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Hélder Rui Machado Amaral, Técnico Superior;

Michael Tavares Silva, Técnico Superior.

Ponta Delgada, 14 de setembro de 2021

O Presidente do júri

José Adriano Rodrigues Mota